

PORTARIA Nº 008/2026 , DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza a concessão de diárias de viagem e, se for o caso, indenização por despesas de transporte no âmbito do CIMMVI.

O DIRETOR-EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI , no exercício das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio Público, especialmente o Anexo III – Diárias de Viagem,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento para atendimento de interesse institucional do Consórcio;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento para atendimento de interesse institucional do Consórcio;

CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pelo agente público interessado;

CONSIDERANDO a Resolução 008/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de diárias de viagem ao seguinte agente público de acordo com solicitação (Protocolo ADM-0102026):

Nome: VILMA APARECIDA MESSIAS

Cargo/Função: Chefe de Departamento do CIMMVI

Art. 2º - O deslocamento ocorrerá nas seguintes condições

Destino: Belo Horizonte/MG

Finalidade da viagem: Missão institucional destinada à participação em evento técnico na área ambiental, com vistas à capacitação, atualização normativa e aprimoramento das atividades de licenciamento e gestão ambiental.

Evento/Instituição: Congresso da Associação Mineira de Municípios (AMM)

Data de saída: 05/05/2026 - 7:00

Data de retorno: 06/06/2026 - 20:00

Art. 3º - Fica autorizada a concessão de:

Quantidade de diárias: 1 diária e 1 meia diária

Tipo de diária:

☒ (X) Diária completa

☒ (X) Meia diária

☐ () Diária para viagem fora do Estado (150%)

☐ () Diária para Brasília/DF (180%)

Valor unitário: R\$ 500,00 (diária) + R\$250,00 (meia diária)

Valor total autorizado: R\$ 750,00

Art. 4º - Caso o deslocamento seja realizado mediante utilização de veículo particular, fica autorizada a indenização por despesas de transporte, nos termos do Anexo III do Contrato de Consórcio, calculada com base no fator indenizatório de R\$ 0,90 (noventa centavos) por quilômetro rodado, mediante comprovação da quilometragem percorrida.

Quilometragem estimada: -

Valor estimado da indenização: -

Art. 5º - As diárias serão pagas antecipadamente, conforme previsão de dias de deslocamento, observadas as normas do Anexo III do Contrato de Consórcio.

Art. 6º - O beneficiário deverá apresentar Relatório de Prestação de Contas circunstanciado, acompanhado de documentos comprobatórios de data e destino, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme estabelecido no Art. 10 do Anexo III.

Art. 7º - As diárias eventualmente não utilizadas deverão ser restituídas ao Consórcio no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno da viagem, nos termos do Art. 13 do Anexo III.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Divinópolis/MG, 29/04/2026



Documento assinado digitalmente
VINICIUS SALOMAO GONTIJO BAHIA
Data: 29/04/2026 11:04:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Vinícius Salomão Gontijo Bahia
Diretor-executivo do CIMMVI